GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-008674.989.24-9
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.
Contratada(s): ECR Engenharia Ltda.
Objeto: Consultoria para supervisão técnica, ambiental e social das obras constantes no programa de macrodrenagem e controle de enchentes do Rio Baquirivu-Guaçu, no Município.
Responsável(is): Francisco José Carone Garcia (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 18/03/24. Termos de Apostilamento de 08/02/22, 02/02/23, 23/06/23, 31/08/23 e 24/10/23.
Advogado(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360) e Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221).

TC-020676.989.24-7
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.
Contratada(s): ECR Engenharia Ltda.
Objeto: Consultoria para supervisão técnica, ambiental e social das obras constantes no programa de macrodrenagem e controle de enchentes do Rio Baquirivu-Guaçu, no Município.
Responsável(is): Francisco José Carone Garcia (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termos de Apostilamento de 10/05/24, 22/05/24 e 19/09/24.
Advogado(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360) e Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221).

TC-024478.989.24-7
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.
Contratada(s): ECR Engenharia Ltda.
Objeto: Consultoria para supervisão técnica, ambiental e social das obras constantes no programa de macrodrenagem e controle de enchentes do Rio Baquirivu-Guaçu, no Município.
Responsável(is): Francisco José Carone Garcia (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 28/11/24.
Advogado(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360) e Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221).

EMENTA: TERMOS DE APOSTILAMENTO, DE RERRATIFICAÇÃO E ADITIVO. CONSULTORIA EM ENGENHARIA. MACRODRENAGEM. CONTROLE DE ENCHENTES. REAJUSTES.

SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE ITENS. INSTRUMENTO PRIMÁRIO JULGADO REGULAR EM DEFINITIVO. BOA ORDEM FORMAL. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 08 de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, decidiu pela regularidade dos Termos de Apostilamento, Termo de Rerratificação e Termo Aditivo em exame, havidos entre Prefeitura de Guarulhos e ECR Engenharia Ltda.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator